



**PARECER CONJUNTO Nº** **DAS COMISSÕES REUNIDAS**  
**DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/2023.**

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei “Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos imóveis que especifica.”.

O projeto de lei propõe a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para determinados imóveis durante os anos de 2024 e 2025. Essa isenção é aplicável aos imóveis identificados por meio de SQLs (Seções de Quadra e Lotes) listados no Anexo Único do projeto, bem como aos imóveis resultantes de subdivisão, união ou agrupamento desses imóveis. A isenção leva em conta as circunstâncias de imunidade, isenção ou desconto previstas na legislação, se forem mais vantajosas.

Conforme destacado na justificativa que acompanha o projeto, a administração municipal de São Paulo tem concentrado significativos esforços em diversas esferas visando a revitalização do centro urbano. Isso inclui a implementação de ações coordenadas entre diferentes órgãos municipais, com o propósito de impulsionar a atividade econômica e fomentar o empreendedorismo imobiliário na região.

Considerado **legal** pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente expressa apoio ao Projeto de Lei 448/2023, que busca isentar o IPTU de imóveis afetados pelos efeitos negativos da região conhecida como Cracolândia. Reconhecendo os esforços da Prefeitura para revitalizar o Centro da cidade, a comissão vê a proposta como uma medida importante para promover inclusão social, desenvolvimento econômico e qualidade de vida na área. A delimitação precisa das áreas impactadas e a exclusão de imóveis descumpridores da função social da propriedade demonstram uma abordagem criteriosa. A comissão manifesta-se, portanto, **favoravelmente** a sua aprovação.



Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não identifica objeções, considerando que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Além disso, destaca-se que a proposta do Projeto de Lei 448/2023, que busca isentar o IPTU de imóveis afetados pela região da Cracolândia, apresenta uma abordagem sensata para incentivar a revitalização e a requalificação dessa área, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes. Com base nisso, a Comissão de Finanças e Orçamento posiciona-se de maneira **favorável** à proposição, reconhecendo sua importância para a gestão responsável dos recursos públicos e para o progresso da cidade.

Sala das Comissões Reunidas em 16.08.2023.